



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 047/89**

(Dispõe sobre reajuste salarial dos vencimentos dos funcionários e servidores Municipais)

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA APROVA, E O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Ficam reajustados em 50% (cinquenta por cento), as referências de 01 a 13 do anexo III - tabela de vencimentos, da lei municipal nº 10/89, alterada pela lei municipal nº 25/89, 31/89, 38/89 e 44/89 e as referências de 01 a 05 do anexo II da Lei Municipal nº 13/89, alterada pela lei municipal nº 27/89, 31/89, 38/89 e 44/89.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, 27 de outubro de 1989.

Dr. Humberto Manoel Cruz  
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público na data supra.-

Maria Inês Ap. Gomes  
Encarregada de Tributos, respondendo pelo Setor de Pessoal